



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM Nº. 008/17 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E EMPRESA ELIANE STANG HUNING.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.686.557/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, Sra. Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ELIANE STANG HUNING**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.375.210/0001-52, com sede na Rua União da Vitória, 1635, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por Eliane Stang Huning, abaixo assinada, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do contrato, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro. O valor do litro da gasolina comum passa a ser de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).

A quantidade de litros restante do contrato é de 2.839,31 litros, que corresponderá ao valor de R\$ 11.612,77 (onze mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

O contrato original fica acrescido de R\$ 965,36 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), globalizando R\$ 14.090,36 (quatorze mil, noventa reais e trinta e seis centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

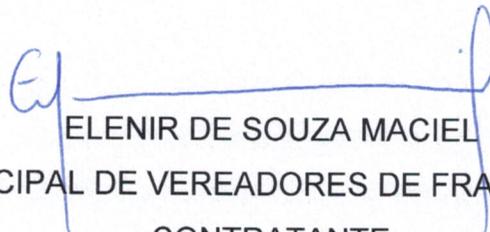
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/Paraná, em 26 de setembro de 2017.



ELENIR DE SOUZA MACIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATANTE



ELIANE STANG HUNING
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FELIPE MELLO



CLAITON CHARLES COMIM